Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

29 de Fevereiro de 2024 | Nº 541

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/SEMEAGRO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-703/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.IRMÃOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO:1.1. O Termo de Convênio Nº 001/SEMEAGRO/2022, trata da parceria entre os Convenentes na implantação e execução do Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Jaru/RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), visando possibilitar a execução da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, no âmbito do Município de Jaru/RO, onde se localiza a unidade industrial do **SEGUNDO CONVENENTE**, os termos da Lei Municipal nº. 3.049, de 06 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Agentes de Inspeção Sanitária, em caráter excepcional e temporário, visando, com isso, cumprir a Legislação Sanitária específica em Frigorífico desta cidade de Jaru Estado de Rondônia.1.2. O presente termo aditivo do tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01 de março de 2024**, **tendo como prazo final o dia 01 de março de 2025.**

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário
IRMÃOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 04.082.624/0015-51
JOÃO GONÇALVES FILHO
Representante Legal

Protocolo 16934

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-1350/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:1.1.Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da adesão externa da Ata de Registro de Preços n°67/2023, Pregão nº191/2023, Processo Administrativo nº 0819.012817.00036/2023-11 , conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR:O valor total do presente contrato é de **R$ 93.415,00 (noventa e três mil e quatrocentos e quinze reais)** , já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho:02 - Poder Executivo. 02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO. 04 122 0007 1000 0000 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente . **Ficha: 228. Valor: R$ 93.415,00 (noventa e três mil e quatrocentos e quinze reais)**

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.477.490/0002-81
Representante: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratada

Protocolo 16963

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-1350/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO-SEGAP..
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:1.1.Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da adesão externa da Ata de Registro de Preços n°67/2023, Pregão nº191/2023, Processo Administrativo nº 0819.012817.00036/2023-11 , conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR:O valor total do presente contrato é de **R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais)**,, já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho:**.02** - Poder Executivo**.02 01** - Secretaria De Gabinete Do Prefeito**.04 122 0007 1000 0000** - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes**.4.4.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente**.Ficha**: 022**.Valor: R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário
Contratante

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.477.490/0002-81
Representante: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratada

Protocolo 16964

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-4311/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE -SEMEAGRO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.ISPRO TELECOM LTDA

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 219/GP/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**, a fim de atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto **SUPRIMIR 80**% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil**, **seiscentos reais)** , nos moldes do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; e **ALTERAR** a Cláusula Sétima, em razão da supressão de valor.
ALTERAÇÃO:2.1. O presente instrumento altera a Cláusula Sétima do Contrato, passando a vigorar o valor total atualizado de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).**2.2. Alteração do local de Prestação dos Serviços do Contrato n.º 219/GP/2022, (alínea a), inciso I do art. 65, Lei n. 8.666/93). Transferindo a obrigação de operação do aterro sanitário municipal, que não mais será operado, para o Feirão do Produtor Rural, localizado na Rua Almirante Barroso, esquina com Rua Marechal Rondon, conforme (ID 2148348) e (ID 2157790).2.3. O valor acima mencionado está em conformidade com a supressão indicada pela Secretaria Municipal (ID 2157790).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE -SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário
ISPRO TELECOM LTDA
CNPJ/MF: 49.271.108/0001-08
Representante MARLON SAMUEL GONÇALVES

Contratada

Protocolo 16960

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.955, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de MARIANA SODRE GUEDES, inscrita no CPF sob nº ***.781.102-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de março de 2024.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16967

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ/2023
PROCESSO: Nº 1-14985/PMJ/2022

OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Recapagens, Vulcanização E Conserto De Pneus.
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

EMPRESA:H.C. RECAPADORA EIRELI-ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30
Endereço: Avenida Florianópolis, N°2766,
Bairro: Setor 03
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone:(69) 3521-1009 / (69) 9.9208-3048
E-mail:hcpneus_ro@hotmail.com

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2024

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor de Expediente de Compras

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMJ/2023
PROCESSO Nº 14224/PMJ/2022
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO,** para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 05.083.594/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qnt**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS. FUNÇÃO: APENAS FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO)FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MODELO ''INVERTER'', COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	Elgin	19	UN	11.750,00	223.250,00
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS. FUNÇÃO: APENAS FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MODELO ''INVERTER'', COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	Elgin	5	UN	11.750,00	58.750,00
VALOR TOTAL:					**282.000,00**	

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99						
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS FUNÇÃO: APENAS FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE,03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MODELO "INVERTER" COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	TCL/TAC	30	UND	4.751,00	142.530,00
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO	TCL/TAC	10	UND	4.751,00	

	CAPACIDADE 30.000 BTUS. FUNÇÃO: APENAS FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MODELO ''INVERTER'', COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. **(cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					47.510,00
VALOR TOTAL:					**190.040,00**	

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA **CNPJ: 05.083.549/0001-00** **End:** AV. FERNANDO CORREA DA COSTA,6940 **Bairro:** SÃO JOSÉ CUIABÁ/MT **CEP:** 78.080-535 **Tel:**(65) 9284-6790 (65) 2136-3720 **e-mail:** licitacao@jhcorrea.com.br **LUIZ CARLOS MACHADO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** **CNPJ: 41.947.390/0001-99** **End:** R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI,1067 **Bairro:** VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO **CEP:**76.960-433 **Tel:** (66) 3566-1240 **e-mail:** olmieletro@gmail.com **CLEIDE BEATRIZ IORIS** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2023
PROCESSO Nº 4977/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda das escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda das escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema. 8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo. 11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM	ACP	50	UN	0,80	40,00
3	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas (cota do item 02, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	REPORT	1.785	RESMA	24,00	42.840,00
4	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA	ONDA	160	UN	9,69	1.550,40

	DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V					
5	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr	DELTA	530	UN	4,61	2.443,30
7	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	PIRATININGA	338	UN	11,40	3.853,20
9	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas	LEONORA	116	UN	14,00	1.624,00
10	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	LEONORA	144	CX	18,99	2.734,56
13	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	VMP	1.065	UN	1,30	1.384,50
16	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multius, Medindo Aproximadamente 21 Cm , 8 polegadas	BRW	152	UN	5,23	794,96
19	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	375	CX	1,90	712,50
20	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	361	CX	2,58	931,38
21	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho:	BACCHI	351	CX	2,55	895,05

	nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades					
23	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	TILIBRA	83	UN	11,99	995,17
24	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	WALEU	158	UN	2,22	350,76
25	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,CAIXA COM 50 UNIDADES,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO	DELO	141	CX	77,00	10.857,00
26	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.	LETRON	118	UN	19,00	2.242,00
31	LÁPIS DE COR, GRANDE embalagem com 12 unidade. Composta por 12 cores.	FUTURO	804	CX	2,90	2.331,60
32	MARCADOR DE PAGINA Marcador de pagina auto adesivo colorido em formato de marcador de página. Unidade de fornecimento: pacote com 7 blocos, sendo cada bloco com 20 folhas e cada bloco de uma cor. Espessura: 2 mm	MASTERPRINT	412	PCT	4,15	1.709,80
33	PASTA CATÁLOGO Pasta catálogo com 100 folhas em plástico transparente. Capa na cor preta	ACP	246	UN	16,88	4.152,48

35	BORRACHA BRANCA SINTÉTICA Borracha branca sintética, óleo mineral, medindo no mínimo 45 x 25 x 15mm, de boa qualidade. Unidade de fornecimento: caixa com 24	LEONORA	346	CX	7,10	2.456,60
36	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS EM CARTOLINA Gramatura 180gr. Medindo 32cm de altura x 46 cm de largura. Constando dados na capa informados pela secretaria municipal de educação	FD GRAFICA	11.630	UN	0,60	6.978,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA Tamanho de 4mm a 8mm. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	BRW	275	CX	11,99	3.297,25
38	FOLHA EVA EMBORRACHADO Medidas aproximadas: tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido. (sendo cores lisas)	ONDA	2.478	UN	1,55	3.840,90
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO recarregável, com validade mínima de 01 ano. Cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	1.048	UN	2,31	2.420,88
41	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVAS contendo 4 blocos com 50 folhas cada. Medidas aproximadas: 38mm x 51mm. Cor: amarelo, laranja, verde e rosa.	BRW	261	PCT	2,65	691,65
42	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON em formato de marcador de página. Unidade de fornecimento: pacote com 7 blocos, sendo cada bloco com 20 folhas. Espessura: 2 mm	MASTER	423	UN	4,94	2.089,62
43	FITA DE CETIM N. 01 Fita de cetim n. 01, simples. Contém: 1 rolo com 100 metros de comprimento. Largura: 7mm. Composição: 100% poliéster fita de cetim face simples. Cor a ser definida no ato do pedido	KIT	144	RL	14,99	2.158,56
45	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 22 Largura: 70 mm. Contém: 10	KIT	146	RL	5,85	854,10

	Metros. Composição: 100% Poliamida. Cor a Ser Definida No Ato Do Pedido.					
46	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 30 mm (3,0 cm) de largura. Rolo com 10 metros. composição: 100% poliéster. Cor a ser definida no ato do pedido.	KIT	148	RL	6,90	1.021,20
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/24 Grampo para grampeador N°. 23/24, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	10	CX	11,60	116,00
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/8 Grampo para grampeador N°. 23/8, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	10	CX	20,20	202,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/6 Grampo para grampeador N°. 23/6, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	10	CX	19,90	199,00
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/10 Grampo para grampeador N°. 23/10, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BRW	10	CX	23,22	232,20
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/17 Grampo para grampeador N°. 23/17, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BRW	10	CX	26,85	268,50
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/20 Grampo para grampeador N°. 23/20, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	10	CX	41,05	410,50
56	FITA CETIM NAJAR FACE SIMPLES 50 METROS 50MM COR A SER	KIT	141	RL	19,55	2.756,55

	DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO					
58	PAPEL COLOR SET Papel color set, tamanho 48x66. 110g, cor a ser definida no ato do pedido	VMP	1.050	UN	0,99	1.039,50
59	PAPEL CREPOM Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2M, largura 48 CM. Cor a ser definida no ato do pedido	VMP	900	UN	1,28	1.152,00
60	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	MASTER	557	UN	3,78	2.105,46
61	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	ELGIN	278	PCT	3,25	903,50
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO	BRW	257	CX	3,99	1.025,43
64	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	THEOTO	300	PCT	11,85	3.555,00
65	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	MASTER	351	UN	1,49	522,99
66	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	ONDA	163	UN	21,20	3.455,60
67	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido	EVAMAX	2.000	UN	3,29	6.580,00

68	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO:APONTADOR SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCREVER.	LEONORA	697	UN	0,60	418,20
69	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	MASTERPRINT	321	UN	0,99	317,79
70	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido	ONDA	2.280	UN	2,97	6.771,60
71	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUIDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	SANTA FÉ	1.682	M	4,68	7.871,76
73	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA.	PALHACINHO	1.155	UN	1,76	2.032,80
74	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	BRW	187	UN	89,00	16.643,00
75	REGUA PLASTICA DE 30 CM REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	WALEU	752	UN	0,65	488,80
76	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para	GRAMPLINE	131	UN	4,60	602,60

	carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido					
77	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9 Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades	JOY	766	PCT	10,05	7.698,30
82	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE ESPESSURA	ISOTERM	476	UN	5,00	2.380,00
83	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA.	ISOTERM	478	UN	5,87	2.805,86
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CELTA	1.510	UN	3,78	5.707,80
85	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	463	PCT	6,00	2.778,00
86	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm, Com 100 Folhas Numeradas Tipograficamente.	TILIBRA	128	UN	12,30	1.574,40
87	PASTA SANFONADA, Em Pvc Resistente, Com 31 Divisões, Tamanho A4.	POLIBRAS	186	UN	29,90	5.561,40
88	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELO	137	CX	60,00	8.220,00
89	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, Com Corpo Sextavado E Transparente, Com Esfera De Tungstênio, Com Tampo De Fundo Não Enroscável, Com Dispositivo De Sumidouro De Ar E Validade Permanente. Embalagem: Caixa Com 50 Unidades. Cor a Ser Definida No Ato Do Pedido	COMPACTOR	169	CX	24,99	4.223,31
90	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO caixa para arquivo, confeccionada em plástico polipropileno polionda, medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm (altura x largura x	POLIBRAS	820	UN	4,60	3.772,00

	comprimento). Cor a ser definida no ato do pedido					
96	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 23MM PARA 140 FOLHAS 60 UN	ACP	3	PCT	64,32	192,96
97	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 45MM ATÉ 400 FOLHAS PACOTE COM 15 UNIDADES	ACP	3	PCT	35,64	106,92
99	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20MM ATÉ 120 FOLHAS PACOTE COM 80 UNIDADES.	ACP	3	PCT	44,50	133,50
100	GUILHOTINA MANUAL PARA CORTAR PAPEL ATÉ A4 30CM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS BASE EM AÇO ,PES EMBORRACHADOS ,FACA COM MOLA E TRAVA LATERAL,CABO REVESTIDO EM PLASTICO ABS,MARCAÇÕES A4,B5,A5,B6 E B7,QUADRICULADA COM MARCAÇÕES DE 1 EM 1CM,TAMANHO APROXIMADO:46 CM X 26 CM X 6,5 CM.	PROCALC	1	UN	232,00	232,00
101	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	JOKA	133	RL	16,22	2.157,26
102	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS retangular, material: plástico, incolor, capacidade: 30L	POLIBRAS	354	UN	38,22	13.529,88
105	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 CORES (MASSINHA)	ACRILEX	700	CX	2,29	1.603,00
108	GRAMPO TAMANHO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	BRW	230	CX	12,91	2.969,30
110	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	CELTA	472	UN	8,90	4.200,80

VALOR TOTAL	**238.267,69**

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	PIRAY	5.360	RESMA	20,80	111.488,00
VALOR TOTAL						**111.488,00**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	STYROFORM	462	UN	0,70	323,40
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	EUROCEL	480	UN	6,40	3.072,00
14	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	JANDAIA	1.278	UN	0,88	1.124,64
15	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM) PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM)	ACP	614	UN	2,02	1.240,28
22	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	CAVIA	187	UN	1,26	235,62
28	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO,	CHAPARRAU	139	CX	13,20	1.834,80

	RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.					
29	COLCHETE Nº 10, AÇO LATONADO COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	CHAPARRAU	169	CX	7,38	1.247,22
30	PAPEL KRAFT NATURAL Papel kraft natural 80g: 60 cm x 150 M. Unidade de fornecimento: rolo com 150 metros.	SCRITY	93	RL	87,00	8.901,00
40	PAPEL KRAFT PARDO EM BOBINA Medidas: 60 cm x 150 mts. Unidade de medida: rolo com 150 metros	SCRITY	116	RL	65,00	7.540,00
44	FITA DE CETIM 10 MM DE ESPESSURA Contém: 1 rolo com 10 metros de comprimento. Ideal para confecção de laços trabalhos artesanais em geral. Material: 100% poliéster. Cor a ser definida no ato do pedido	CINDERELA	146	RL	3,60	525,60
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/13 Grampo para grampeador N°. 23/13, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades	BACCHI	10	CX	28,98	289,80
63	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES. PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	158	CX	2,95	466,10
72	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	RENDICOLA	667	UN	8,50	5.669,50
78	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÔES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	SCRITY	2.220	UN	0,35	777,00
79	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA MENTALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS MATERIAL:	LYKE	70	UN	8,40	588,00

	METÁLICO,MATERIAL BASE: BORRACHA,CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02					
80	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CIS	218	CX	38,48	8.388,64
91	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM: A4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. pacote c/ 50 fl.	MASTERPRINT	312	PCT	16,56	5.166,72
92	TECIDO TNT GROSSO LISO O Tnt É Um Produto Constituído Com Polímero 100% Em Polipropileno. especificações: 1,40 Metros: cor a Ser Definida No Ato Do Pedido	NON WOWEM	1.947	M	1,34	2.608,98
93	AGENDA PERMANENTE 15X19CM	JANDAIA	20	UN	23,26	465,20
94	FITILHO PLÁSTICO, largura aproximadamente 3mm c/ 50m, cor a ser definida no ato do pedido	RAIO SOL	10	RL	3,30	33,00
95	FITA DUREX 18MMX50M	EUROCEL	20	UN	2,40	48,00
103	KIT REFIL DE TINTA PRETA MAGENTA AMARELA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L3150	MASTERPRINT	80	UN	35,00	2.800,00
104	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS. MODELO: AAA. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ENERGIZE E SONY	MASTERPRINT	351	UN	3,15	1.105,65
106	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade	RENDICOLA	2.810	UN	0,53	1.489,30
107	TINTA GUACHE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES TINTA GUACHE TOXIDADE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, FORNECIMENTO EM FRANCO DE 15 ML, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PIRATININGA	250	CX	3,90	975,00

109	PINCEL ATÔMICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RECARREGAVÉL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	BRW	622	UN	2,36	1.467,92
112	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	LEO LEO	1.523	UN	0,69	1.050,87
VALOR TOTAL					**58.624,24**	

COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	REIPEL	154	CX	21,00	3.234,00
18	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G : 11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	CLASSE	2.640	UN	0,80	2.112,00
34	PASTA L A4 CRISTAL Pasta L A4 cristal, em polipropileno flexível. Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. Dimensões mínimas: 310mm x 220mm. Fornecida em unidade. Cor: cristal.	ACP	1.275	UN	0,65	828,75
81	GRAMPO TRILHO, Material: Metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: Até 300 Folhas De Papel 75g/M 2. Unidade De Fornecimento: Pacote Com 50 Unidades	LYKE	306	PCT	9,00	2.754,00

VALOR TOTAL	**8.928,75**

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	TESOURA TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	ONDA	624	UN	1,79	1.116,96
111	BALÃO N° 07 BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido	IDEATEX	1.290	PCT	6,12	7.894,80
VALOR TOTAL						**9.011,76**

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07 **End:** Avenida Dom Pedro I, 2654 **Bairro:** Setor 05 Jaru - RO **CEP:**76.890-000 **Tel:**(69) 3521-1783 ou (69) 99322-2740 **E-mail:**baquedinamica@hotmail.com **EDSON DE ALMEIDA BAQUE REPRESENTANTE LEGAL**	**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90** **End:** Av. Princesa Isabel,2120 **Bairro:** Serraria Guajará Mirim - RO **CEP:** 76.850-000 **Tel:** (69) 3226-2504 **E-mail:** papelmc@hotmail.com **CAROLINA NAZIF RASUL REPRESENTANTE LEGAL**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 **End:** Avenida Padre Adolpho rohl, 2136 **Bairro:** Centro Jaru - RO **CEP:**76.890-000 **Tel:**(69) 3521-2325 ou (69) 99379-2940 **E-mail:** papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45** **End:** Avenida Porto Velho, 2256 **Bairro:** Centro Cacoal - RO **CEP:**76.963-888 **Tel:**(69) 3441-2035 **E-mail:** papelariavenus@bol.com.br **VALDINEI GOMES DA ROCHA REPRESENTANTE LEGAL**
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07	

End: Rua Venceslau Brás, 146
Bairro: São Pedro
Ji-Paraná/RO
CEP:76.913-645
Tel:(69) 99981-7676 ou (69) 3422-7040
E-mail: licitação.start@gmail.com

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070 /PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/PMJ/2023
PROCESSO Nº 8630/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; ID: 1903563 e CRC: DFDCE7D9 Termo de Referência 1845 de 05/03/2020, assinado na forma do Decreto nº 11.990/2019

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:33.811.861/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**

1	BANDEIRA NACIONAL - Bandeira Brasil com especificações de acordo com a LEI nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971. Com as seguintes medidas: 0,90 m de altura x 1,30 m de comprimento. Tecido 100% Poliéster.	SSBANDEIRA	51	UN	55,00	2.805,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Bandeira do Estado de Rondônia com especificações de acordo com o DECRETO-LEI Nº 007 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1981. Com as seguintes medidas: 0,90 m de altura x 1,30 m de comprimento. Tecidos 100% Poliéster.	SSBANDEIRA	51	UN	54,00	2.754,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARU - Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecidos 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 0,90 m de altura x 1,30 m de comprimento. Tecidos 100% Poliéster	SSBANDEIRA	51	UN	100,00	5.100,00
VALOR TOTAL					**10.659,00**	

N.F GRANDE & CIA LTDA CNPJ:79.034.153/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
4	ROLO DE CORDA - material: polipropileno. Comprimento: 100 metros. Espessura: 06 mm (seis ministro). Para hasteamento das bandeiras. O fornecimento será feito em rolo.	PRÓPRIA	65	UN	95,00	6.175,00
VALOR TOTAL					**6.175,00**	

S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:33.811.861/0001-09** **End:** Rua Daniela,1286 **Bairro:** Esperança da Comunidade Porto Velho/RO **CEP:** 76.825-066 **Tel:**(69) 99271-4319 **E-mail:**sscarvalho644@gmail.com **THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**N.F GRANDE & CIA LTDA** **CNPJ:79.034.153/0001-00** **End:** Rua Mauricio Mancano Mago, 45 **Bairro:** Centro Marialva/PR **CEP:** 86.990-000 **Tel:** (44)-3354-3464 **E-mail:** contato@fiezalicitacoes.com.br **JEAN MARCELO GRANDI** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071 /PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/PMJ/2023
PROCESSO Nº 15778/PMJ/2022
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COTINAS BLACKOUT, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da

Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.866.591/0001-73						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR BRANCA/CINZA MEDIDAS: LARG: 2,60 X ALT. 1,70 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO 2,00M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	191	UN	150,00	28.650,00
2	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR BRANCA/CINZA MEDIDAS: LARG: 3,00 X ALT. 1,70 + KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO 2,50M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	82	UN	190,00	15.580,00
3	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR: BRANCA/ CINZA MEDIDAS: LARG: 3,00 X ALT. 2,50 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO MÍNIMO 3,00M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	11	UN	158,00	1.738,00
4	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR: BRANCA MEDIDAS: LARG: 2,60 X ALT. 2,50 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO MÍNIMO 2,60M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	3	UN	185,00	555,00
5	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR: BRANCA/ CINZA MEDIDAS: LARG: 1,80 X ALT. 2,00 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO MÍNIMO 1,50 M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	2	UN	165,00	330,00
VALOR TOTAL					**46.853,00**	

ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73

End: : Av. Amazonas, Nº 3255
Bairro: Agenor de Carvalho
Porto Velho/RO
CEP: 76.820-365
Tel:(69) 98111-1594
E-mail:asxrondonia@gmail.com

SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2023
PROCESSO Nº 8785/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema. 8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente. ID: 1946456 e CRC: CD8B05FE /1 4 Termo de Referência 1845 de 05/03/2020, assinado na forma do Decreto nº 11.990/2019.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	MEDALHAS HONRA AO MERITO OURO COM ADESIVO 25MM tamanho 45 mm mylar 1 size 17/8 referencia 45002 - d	VITORIA	65	UN	6,20	403,00
4	MEDALHAS HONRA AO MERITO OURO COM ADESIVO 25MM TAMANHO DO ADESIVO A SER DEFINIDO TAMANHO 60 MM	VITORIA	80	UN	7,50	600,00
5	MEDALHAS HONRA AO MERITO PRATA COM ADESIVO 25MM TAMANHO DO ADESIVO A SER DEFINIDO TAMANHO 60 MM.	VITORIA	80	UN	7,50	600,00
9	MEDALHAS METALIZADA REDONDA 70 MILIMETROS COM GRAVAÇÕES NA COR BRONZE (BRONZE), COM ADESIVO INCLUSO E COM CORDÃO DE CETIM (CORES OPCIONAL).	JEBS	365	UN	9,90	3.613,50
32	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, 49CM -19 3/8 com estatueta na ponta de honra ao merito com referencia 501381- pd	VITORIA	12	UN	84,00	1.008,00
33	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, 44CM -17 3/8 com estatueta na ponta de honra ao merito com referencia 501382- pd	VITORIA	24	UN	78,00	1.872,00
34	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, 40CM -15 3/8 com estatueta na ponta de honra ao merito com referencia 501383- pd	VITORIA	16	UN	78,00	1.248,00
35	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM ASTE MEDIA PRATA,ACIMA SUPORTE CURTO DOURADO E LOGO APÓS TAÇA FECHADA PRATA, COM ALÇA DOURADA E POR CIMA	VITORIA	20	UN	250,00	5.000,00

	ESTATUETA HONRA AO MERITO NÃO INFERIOR A 75 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM ASTE MEDIA PRATA,ACIMA SUPORTE CURTO DOURADO E LOGO APÓS TAÇA FECHADA PRATA, COM ALÇA DOURADA E POR CIMA ESTATUETA HONRA AO MERITO NÃO INFERIOR A 75 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE					
36	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM ASTE MEDIA PRATA, ACIMA SUPORTE CURTO DOURADO E LOGO APÓS TACA FECHADA PRATA COM ALÇA DOURADA E POR CIMA ESTATUETA HONRA AO MERITO NÃO INFERIOR A 65 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM ASTE MEDIA PRATA, ACIMA SUPORTE CURTO DOURADO E LOGO APÓS TACA FECHADA PRATA COM ALÇA DOURADA E POR CIMA ESTATUETA HONRA AO MERITO NÃO INFERIOR A 65 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE	VITORIA	12	UN	200,00	2.400,00
40	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM UMA ASTE CURTA NA COR DOURADO E POR CIMA BOLA NA COR PRETA E BRANCA E NA PONTA DA ASTE JOGDOR COM A BOLA NA MÃO COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 32 CM 1º QUALIDADE TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM UMA ASTE CURTA NA COR DOURADO E POR CIMA BOLA NA COR PRETA E BRANCA E NA PONTA DA ASTE JOGDOR COM A BOLA NA MÃO COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 32 CM 1º QUALIDADE	VITORIA	25	UN	502,20	12.555,00
VALOR TOTAL					**29.299,50**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
2	MEDALHAS HONRA AO MERITO PRATA COM ADESIVO 25MM tamanho 45 mm mylar 1 size 17/8 referencia 45002 - p	CRESPAR	65	UN	6,50	422,50
3	MEDALHAS HONRA AO MERITO BRONZE COM ADESIVO 25MM tamanho 45 mm mylar 1 size 17/8 referencia 45002 - b	CRESPAR	65	UN	6,50	422,50
6	MEDALHAS HONRA AO MERITO BRONZE COM ADESIVO 25MM TAMANHO DO ADESIVO A SER DEFINIDO TAMANHO 60 MM.	CRESPAR	80	UN	8,61	688,80
28	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM DESENHO DE UMA COROA DE FOLHAS DE LOURO EM ALTO-RELEVO, METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM TAMANHO TOTAL DE 75MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 1,9MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA DE CETIM DE AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. (CORES DO METAL E DO CORDÃO A SEREM DEFINIDAS COM A ARTE)	CRESPAR	120	UN	19,14	2.296,80
31	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM UMA ASTE CURTA NA COR DOURDA E POR CIMA BOLA NA COR PRETA DA ASTE JOGADOR COM BOLA NA PE COM MDEDIDA NÃO INFERIOR A 32 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA COM UMA ASTE CURTA NA COR DOURDA E POR CIMA BOLA NA COR PRETA DA ASTE JOGADOR COM BOLA NA PE COM	VITÓRIA	25	UN	98,00	2.450,00

	MDEDIDA NÃO INFERIOR A 32 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE					
37	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, ASTE DOURADO, EM FORMATO DE MINITAÇA E ESTATUETA HONRA O MIERITO ACIMA COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 55 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, ASTE DOURADO, EM FORMATO DE MINITAÇA E ESTATUETA HONRA O MIERITO ACIMA COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 55 CENTIMETROS 1º QUALIDADE.	VITÓRIA	22	UN	194,00	4.268,00
38	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, ASTE DOURDO, EM FORMATO DE MINI-TAÇA E ESTATUETA HONRA O MERITO ACIMA COM MEDIDAS NÃO INFERIOR A 46 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, HASTE DOURADO, EM FORMATO DE MINITAÇA E ESTATUETA HONRA O MERITO ACIMA COM MEDIDAS NÃO INFERIOR A 46 CEMTIMETROS 1º QUALIDADE	VITÓRIA	14	UN	198,00	2.772,00
39	TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, ASTE DOURADO,EM FORMATO DE MINI-TAÇA E ESTATUETA HONRA O MERITO ACIMA COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 40 CEMTIMETROS 1ºQUALIDADE TROFEU COM BASE PRETA QUADRADA, ASTE DOURADO,EM FORMATO DE MINI-TAÇA E ESTATUETA HONRA O MERITO ACIMA COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 40 CEMTIMETROS 1ºQUALIDADE	VITÓRIA	18	UN	198,00	3.564,00
VALOR TOTAL						**16.884,60**

CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ:49.975.935/0001-82						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
7	MEDALHAS METALIZADA REDONDA 70 MILIMETROS COM	HARCEM	365	UN	11,38	4.153,70

	GRAVAÇÕES NA COR DOURADA (OURO) COM ADESIVO INCLUSO E COM CORDÃO DE CETIM (CORES OPCIONAL					
8	MEDALHAS METALIZADA REDONDA 70 MILIMETROS COM GRAVAÇÕES NA COR PRATA (PRATA) COM ADESIVO INCLUSO E COM CORDÃO DE CETIM (CORES OPCIONAL).	HARCEM	365	UN	11,38	4.153,70
18	MEDALHA METALIZADA DOURADA COM ADESIVOS COLORIDOS EM RELEVO, CONFORME A ARTE QUE SERÁ ENVIADA, CONTENDO CORDÃO DE CETIM (CORES DO ADESIVO, DO CORDÃO A SER DEFINIDA COM A ARTE), COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 8CM COMPRIMENTO: 8CM ESPESSURA: 3MM + (ADESIVO 2MM) OBSERVAÇÃO: PODENDO SER O LAYOUT DE FORMATOS DIFERENTES AO PADRÃO REDONDO, COMO POR EXEMPLO: ESTRELA, VAZADO, COM PERFURAÇÕES E ETC.	HARCEM	90	UN	18,90	1.701,00
19	MEDALHA METALIZADA PRATA COM ADESIVOS COLORIDOS EM RELEVO, CONFORME A ARTE QUE SERÁ ENVIADA, CONTENDO CORDÃO DE CETIM (CORES DO ADESIVO, DO CORDÃO A SER DEFINIDA COM A ARTE), COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 8CM COMPRIMENTO: 8CM ESPESSURA: 3MM + (ADESIVO 2MM) OBSERVAÇÃO: PODENDO SER O LAYOUT DE FORMATOS DIFERENTES AO PADRÃO REDONDO, COMO POR EXEMPLO: ESTRELA, VAZADO, COM PERFURAÇÕES E ETC.	HARCEM	90	UN	18,90	1.701,00
20	MEDALHA METALIZADA BRONZE COM ADESIVOS COLORIDOS EM RELEVO, CONFORME A ARTE QUE SERÁ ENVIADA, CONTENDO CORDÃO DE CETIM (CORES DO	HARCEM	90	UN	18,90	1.701,00

	ADESIVO, DO CORDÃO A SER DEFINIDA COM A ARTE), COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 8CM COMPRIMENTO: 8CM ESPESSURA: 3MM + (ADESIVO 2MM) OBSERVAÇÃO: PODENDO SER O LAYOUT DE FORMATOS DIFERENTES AO PADRÃO REDONDO, COMO POR EXEMPLO: ESTRELA, VAZADO, COM PERFURAÇÕES E ETC					
21	MEDALHA PERSONALIZADA DE METAL COM ACABAMENTO DE RESINA COM ADESIVOS COLORIDOS COM ACABAMENTO EM RESINA, CONFORME A ARTE QUE SERÁ ENVIADA, CONTENDO CORDÃO DE CETIM (CORES DO METAL, DO ADESIVO, DO CORDÃO A SER DEFINIDA COM A ARTE), COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 8CM COMPRIMENTO: 8CM ESPESSURA: 3MM + (ADESIVO E RESINA APROX. 2MM) OBSERVAÇÃO: PODENDO SER O LAYOUT DE FORMATOS DIFERENTES AO PADRÃO REDONDO, COMO POR EXEMPLO: ESTRELA, VAZADO, COM PERFURAÇÕES E ETC.	HARCEM	90	UN	18,90	1.701,00
22	MEDALHA PERSONALIZADA DE METAL E ACABAMENTO DE RESINA COM ADESIVOS COLORIDOS COM ACABAMENTO EM RESINA, CONFORME A ARTE QUE SERÁ ENVIADA, CONTENDO CORDÃO DE CETIM (CORES DO METAL, DO ADESIVO, DO CORDÃO A SER DEFINIDA COM A ARTE), COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 6CM COMPRIMENTO: 6CM ESPESSURA: 3MM + (ADESIVO E RESINA APROX. 2MM) OBSERVAÇÃO: PODENDO SER O LAYOUT DE FORMATOS DIFERENTES AO PADRÃO REDONDO, COMO POR EXEMPLO: ESTRELA, VAZADO,	HARCEM	210	UN	15,70	3.297,00

	COM PERFURAÇÕES E ETC.					
VALOR TOTAL						**18.408,40**

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA **CNPJ: 09.467.155/0001-07** **End:** Av. Dom Pedro I, 265 **Bairro:**Setor 05 Jaru/RO **CEP:** : 76.890-000 **Tel:** (69) 3521-1783 / 9.9322-2740 **E-mail:** baquedinamica@hotmail.com **EDSON DE ALMEIDA BAQUE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** **CNPJ: 04.925.681/0001-50** **End:** Av. PE ADOLPHO ROHL,2136 **Bairro:** Centro Jaru/ RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** (69) 99379-2940 **E-mail:**papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**
CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA **CNPJ:49.975.935/0001-82** **End:** Rua Salvador, 2060 **Bairro:** Setor 03 Ariquemes/ RO **CEP:** 74.370-430 **Tel:** (69) 99904-0747 ou (69) 99931-0109 **E-mail:** castorservicos9@gmail.com **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096 /PMJ/2023
PROCESSO Nº 3620/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº096 /PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para

os órgãos ou entidades participantes. 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva. § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELLI CNPJ: 02.635.441/0001.95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	FOTOCÓPIA: PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4.	SERVIÇO	50.000	UN	0,07	3.500,00
2	FOTOCÓPIA: COLORIDO COM O FORNECIMENTO DO PAPEL A4 .	SERVIÇO	50.000	UN	0,17	8.500,00
3	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 100 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297	SERVIÇO	2.000	UN	3,55	7.100,00

	MM					
4	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 200 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM.	SERVIÇO	1.000	UN	4,65	4.650,00
5	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 300 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM	SERVIÇO	1.000	UN	4,35	4.350,00
6	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 400 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM	SERVIÇO	1.000	UN	4,85	4.850,00
7	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4, PLÁSTICO MÍN. 0,05MM.	SERVIÇO	200	UN	6,00	1.200
8	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO, APROXIMADO 8X11 PLÁSTICO MÍN. 0,05MM.	SERVIÇO	200	UN	4,17	834,00
9	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3, PLÁSTICO MÍN. 0,05MM	SERVIÇO	200	UN	10,25	2.050,00
10	IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4.	SERVIÇO	112.500	UN	0,15	16.875,00
11	IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4. (cota do item 010, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	SERVIÇO	37.500	UN	0,37	13.875,00
12	IMPRESSÃO: COLORIDO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4.	SERVIÇO	150.000	UN	0,08	12.000,00
VALOR TOTAL						**79.784,00**

GRAFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI ME EVENTOS LTDA

CNPJ:02.635.441/0001-95

End: Rua Raimundo Cantuaria,3302
Bairro: Nova Porto Velho
Porto Velho/ RO
CEP: 76.820-104
Tel: (69) 98448-2414 ou 3219-1865
E-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com

MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/PMJ/2023
PROCESSO N°8073/PMJ/2023

Aos 28 vinte e(oito) dia do mês 02 (fevereiro) do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 com sede na RUA JOSÉ LENK, Nº 1469, TERREO 01, NOVA OURO PRETO, OURO PRETO DO OESTE/RO, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095 /PMJ/2023 , em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 067/PMJ/2023 originada pelo Pregão Eletrônico n° 095 /PMJ/2023.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR
01	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. MODELO 1, CONFORME EMPENHO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	KIT	2.000	138,25
02	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. MODELO 2, CONFORME EMPENHO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	KIT	2.000	221,15

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social

ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Representante Legal

PORTARIA GP Nº 69, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato, Fiscal de contrato e Suplente de Contrato dos autos nº 1.978/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário designar Gestor de Contrato, Fiscal de contrato e Suplente de Contrato referente a Aquisição e Instalação do Automatizador para portão deslizante, para atender as necessidades da Sede da Prefeitura Municipal de Jaru, resolve:

Art. 1º - Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como gestor, fiscal e suplente de contrato para o acompanhamento da Aquisição e Instalação do Automatizador para portão deslizante, da sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO:

Gestor do contrato: Mateus Felipe Chagas da Costa, MAT 19264

Fiscal do contrato titular: Jackeline Nascimento de Souza, MAT 18913

Fiscal do contrato suplente: Moanne Saraiva Duarte Curti, MAT 18237

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	45.578.299,23	49.830.000,07	51.120.692,58	1.290.692,51
RECEITA PATRIMONIAL	114.931,44	714.423,44	763.912,72	49.489,28
Valores Mobiliários	114.931,44	714.423,44	763.912,72	49.489,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.463.367,79	49.115.576,63	50.353.941,49	1.238.364,86
Transferências da União e de suas Entidades	1.693.874,88	3.872.199,99	4.081.829,40	209.629,41
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.490.797,86	6.119.127,53	6.119.127,53	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.278.695,05	39.124.249,11	40.152.984,56	1.028.735,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.838,37	2.838,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	2.838,37	2.838,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	97.267,62	97.267,62	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	97.267,62	97.267,62	0,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	97.267,62	97.267,62	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.578.299,23	49.927.267,69	51.217.960,20	1.290.692,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	45.578.299,23	49.927.267,69	51.217.960,20	1.290.692,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	12.092.958,80	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	45.578.299,23	49.927.267,69	63.310.919,00	1.290.692,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.342.370,18	2.342.370,18	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.342.370,18	2.342.370,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.662.399,31	62.359.971,23	61.114.772,55	61.114.772,55	60.541.379,03	1.245.198,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.253.856,82	38.699.564,08	38.455.881,35	38.455.881,35	38.455.881,35	243.682,73
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.408.542,49	23.660.407,15	22.658.891,20	22.658.891,20	22.085.497,68	1.001.515,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.849.788,17	2.839.055,98	2.196.146,45	2.196.146,45	2.184.924,13	642.909,53
INVESTIMENTOS	3.849.788,17	2.839.055,98	2.196.146,45	2.196.146,45	2.184.924,13	642.909,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	58.512.187,48	65.199.027,21	63.310.919,00	63.310.919,00	62.726.303,16	1.888.108,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	58.512.187,48	65.199.027,21	63.310.919,00	63.310.919,00	62.726.303,16	1.888.108,21
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	58.512.187,48	65.199.027,21	63.310.919,00	63.310.919,00	62.726.303,16	1.888.108,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	822.147,98	374.521,78	374.521,78	447.626,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	822.147,98	374.521,78	374.521,78	447.626,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	822.147,98	374.521,78	374.521,78	447.626,20	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.039.219,76	3.765.124,34	3.764.924,46	3.764.924,46	3.764.924,46	199,88
DESPESAS CORRENTES	4.039.219,76	3.765.124,34	3.764.924,46	3.764.924,46	3.764.924,46	199,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.039.219,76	3.765.124,34	3.764.924,46	3.764.924,46	3.764.924,46	199,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**51.217.960,20**	**44.780.825,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**63.310.919,00**	**63.414.687,60**
ORDINÁRIO		300.558,03	165.736,91	ORDINÁRIO		14.512.110,90	18.051.327,72
		300.558,03	165.736,91			14.512.110,90	18.051.327,72
VINCULADO		50.917.402,17	44.615.088,79	VINCULADO		48.798.808,10	45.363.359,88
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		40.559.118,16	36.656.165,22	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.307.946,74	236.839,06
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAT		74.444,28	459.063,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	58.707,46
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		784.565,29	658.934,07	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		616.557,04	1.087.548,65
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		774.072,80	549.402,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		775.597,74	549.402,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		233.140,95	245.493,80	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		339.403,61	197.664,43
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		2.215.606,08	534.143,95	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO		5.648.988,93	4.793.025,41
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	120.000,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		30.248,53	563.382,40
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		97.267,62	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAT		90.847,73	450.186,85
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO		6.119.127,53	4.820.579,76	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		39.989.217,78	36.979.282,42
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		58.110,92	571.306,99	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	447.321,20
RECURSOS DE DEPóSITOS DE TERCEIROS		1.948,54	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.249.267,38**	**8.292.670,54**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**14.486.135,14**	**18.019.074,15**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		374.521,78	60.304,09
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.486.135,14	18.019.074,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		374.521,78	0,00
REPASSE RECEBIDO		14.486.135,14	18.019.074,15	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	60.304,09
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.459.201,44**	**9.054.514,43**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.839.388,70	8.223.555,41
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		584.615,84	822.147,98	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		790.228,93	576.093,87
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	822.147,98	DEPOSITOS E CAUÇÕES		229.183,76	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		584.615,84	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		14.025,85	15.450,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.839.228,70	8.223.555,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.502.957,77	2.454.180,23
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		14.025,85	15.450,02	ISS		480.540,95	549.058,17
PENSAO ALIMENTICIA		30.422,51	27.132,65	OUTROS CONSIGNATARIOS		55.256,39	108.043,78
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		19.413,45	18,34	PENSAO ALIMENTICIA		30.582,51	27.132,65
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.869.898,25	1.625.300,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.869.898,25	1.625.300,33

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATARIOS		55.256,39	108.043,78	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		19.413,45	18,34
DEPOSITOS E CAUÇÕES		229.183,76	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.847.300,84	2.868.278,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.847.300,84	2.868.278,02	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		35.356,90	8.811,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		790.228,93	576.093,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		19.379,65	1.871,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.502.957,77	2.454.180,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		15.977,25	6.940,00
ISS		480.540,95	549.058,17	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**5.328.030,64**	**2.724.920,24**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		35.356,90	8.811,04	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.328.030,64	2.724.920,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		19.379,65	1.871,04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		733.951,57	192.225,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		15.977,25	6.940,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.594.079,07	2.532.694,71
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.724.920,24**	**2.577.864,10**	**TOTAL**		**77.888.217,02**	**74.432.278,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.724.920,24	2.577.864,10				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.532.694,71	2.413.387,59				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		192.225,53	164.444,40				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	32,11				
TOTAL		**77.888.217,02**	**74.432.278,38**				

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2648 - 19645)
26/02/2024 10:27

Usuário: GESUEL DE SOUZA FONSECA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**300.558,03**	**0,00**	**300.558,03**	**165.736,91**	**0,00**	**165.736,91**
1	**VINCULADO**	**50.917.402,17**	**0,00**	**50.917.402,17**	**44.615.088,79**	**0,00**	**44.615.088,79**
540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	40.559.118,16	0,00	40.559.118,16	36.656.165,22	0,00	36.656.165,22
542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAT**	74.444,28	0,00	74.444,28	459.063,00	0,00	459.063,00
550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	784.565,29	0,00	784.565,29	658.934,07	0,00	658.934,07
552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	774.072,80	0,00	774.072,80	549.402,00	0,00	549.402,00
553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	233.140,95	0,00	233.140,95	245.493,80	0,00	245.493,80
569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	2.215.606,08	0,00	2.215.606,08	534.143,95	0,00	534.143,95
571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**			0,00	120.000,00		120.000,00
575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**	97.267,62	0,00	97.267,62	0,00	0,00	0,00
576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO**	6.119.127,53	0,00	6.119.127,53	4.820.579,76	0,00	4.820.579,76
755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	58.110,92	0,00	58.110,92	571.306,99	0,00	571.306,99
862	**RECURSOS DE DEPóSITOS DE TERCEIROS**	1.948,54	0,00	1.948,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**51.217.960,20**	**0,00**	**51.217.960,20**	**44.780.825,70**	**0,00**	**44.780.825,70**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2648 - 19645)
26/02/2024 10:28

Usuário: GESUEL DE SOUZA FONSECA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.448.679,40**	**3.042.995,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.328.030,64**	**2.724.920,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.328.030,64**	**2.724.920,24**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.594.079,07	2.532.694,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	733.951,57	192.225,53
ESTOQUES		**120.648,76**	**318.075,23**
ALMOXARIFADO		**121.255,04**	**318.075,23**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	26.172,28	21.804,41
AUTOPEÇAS	P	257,03	257,03
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.681,20	558,66
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	57,90	1.601,78
MATERIAL DE CONSUMO	P	93.086,63	293.853,35
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		**-606,28**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	P	-606,28	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**68.490.470,78**	**68.652.795,07**
IMOBILIZADO		**68.490.470,78**	**68.652.795,07**
BENS MOVEIS		**15.474.963,98**	**14.002.403,54**
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.776.161,57	3.776.161,57
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.973.389,74	2.798.502,03
VEÍCULOS	P	2.764.655,00	2.764.655,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	117.136,54	117.136,54
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.698.251,83	4.400.579,10
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	145.369,30	145.369,30
BENS IMÓVEIS		**61.415.905,33**	**60.370.574,22**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	6.729.874,34	5.684.543,23
BENS DOMINICAIS	P	53.584,80	53.584,80
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	26.675.082,44	26.675.082,44
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	27.957.363,75	27.957.363,75
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.400.398,53**	**-5.720.182,69**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.952.353,25	-3.390.422,36
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-3.448.045,28	-2.329.760,33
TOTAL		**73.939.150,18**	**71.695.790,54**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**923.658,64**	**432.425,43**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**339.042,80**	**432.265,43**
PESSOAL A PAGAR		**339.042,80**	**432.265,43**
PESSOAL A PAGAR	P	339.042,80	432.265,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**584.615,84**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**584.615,84**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	584.615,84	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**160,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**160,00**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	160,00
TOTAL PASSIVO		**923.658,64**	**432.425,43**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**73.015.491,54**	**71.263.365,11**
RESULTADOS ACUMULADOS		**73.015.491,54**	**71.263.365,11**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**73.015.491,54**	**71.263.365,11**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.752.126,43	1.644.729,59
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	71.263.365,11	69.618.635,52
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**73.015.491,54**	**71.263.365,11**
TOTAL		**73.939.150,18**	**71.695.790,54**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.328.030,64	2.724.920,24	PASSIVO FINANCEIRO (584.615,84)+RP não Proc.(0,00)		584.615,84	822.307,98
ATIVO PERMANENTE		68.611.119,54	68.970.870,30	PASSIVO PERMANENTE		339.042,80	432.265,43
				SALDO PATRIMONIAL		73.015.491,54	70.441.217,13

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**10.923.031,07**	**4.803.903,54**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.923.031,07	4.803.903,54
TOTAL		**10.923.031,07**	**4.803.903,54**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**108.267.433,79**	**28.804.780,20**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.877.379,93	6.872.121,79
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		102.390.053,86	21.932.658,41
TOTAL		**108.267.433,79**	**28.804.780,20**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.328.030,64**	**2.724.920,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**584.615,84**	**160,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.328.030,64**	**2.724.920,24**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**584.615,84**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.328.030,64**	**2.724.920,24**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**584.615,84**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		733.951,57	192.225,53	FORNECEDORES NACIONAIS		584.615,84	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.594.079,07	2.532.694,71	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**160,00**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**160,00**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	160,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**0,00**	**822.147,98**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**822.147,98**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**0,00**	**822.147,98**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	822.147,98
TOTAL		**5.328.030,64**	**2.724.920,24**	**TOTAL**		**584.615,84**	**822.307,98**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**120.648,76**	**318.075,23**
ESTOQUES		**120.648,76**	**318.075,23**
ALMOXARIFADO		**121.255,04**	**318.075,23**
MATERIAL DE CONSUMO		93.086,63	293.853,35
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		26.172,28	21.804,41
AUTOPEÇAS		257,03	257,03
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.681,20	558,66
MATERIAIS A CLASSIFICAR		57,90	1.601,78
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		**-606,28**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		-606,28	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**68.490.470,78**	**68.652.795,07**
IMOBILIZADO		**68.490.470,78**	**68.652.795,07**
BENS MOVEIS		**15.474.963,98**	**14.002.403,54**
BENS DE INFORMÁTICA		3.776.161,57	3.776.161,57
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.973.389,74	2.798.502,03
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		117.136,54	117.136,54
VEÍCULOS		2.764.655,00	2.764.655,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.698.251,83	4.400.579,10
DEMAIS BENS MÓVEIS		145.369,30	145.369,30
BENS IMÓVEIS		**61.415.905,33**	**60.370.574,22**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		6.729.874,34	5.684.543,23
BENS DOMINICAIS		53.584,80	53.584,80
BENS DE USO COMUM DO POVO		26.675.082,44	26.675.082,44
DEMAIS BENS IMÓVEIS		27.957.363,75	27.957.363,75
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.400.398,53**	**-5.720.182,69**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.952.353,25	-3.390.422,36
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-3.448.045,28	-2.329.760,33
TOTAL		**68.611.119,54**	**68.970.870,30**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**339.042,80**	**432.265,43**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**339.042,80**	**432.265,43**
PESSOAL A PAGAR		**339.042,80**	**432.265,43**
PESSOAL A PAGAR		339.042,80	432.265,43
TOTAL		**339.042,80**	**432.265,43**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2648 - 19645)
26/02/2024 10:31

Usuário: GESUEL DE SOUZA FONSECA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**278.538,17**	**152.460,99**
01	**VINCULADO**		**4.464.876,63**	**1.750.151,27**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.450.180,77	888.111,39
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		303,70	8.876,15
550	Transferência do Salário-Educação		325.228,57	118.338,57
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.311,85	1.190,89
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		23.443,20	20.768,15
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		100.832,99	197.589,13
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.290.349,99	346.063,10
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		582,79	-446.792,15
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	17.304,70
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		97.267,62	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		544.008,70	27.554,35
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		629.417,91	571.306,99
862	Recursos de Depósitos de Terceiros		1.948,54	0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários		0,00	-160,00
TOTAL			**4.743.414,80**	**1.902.612,26**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2648 - 19645)
26/02/2024 10:31

Usuário: GESUEL DE SOUZA FONSECA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**763.912,72**	**486.089,11**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		763.912,72	486.089,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**64.937.688,09**	**61.750.424,74**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.486.135,14	18.021.538,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		50.451.209,11	43.725.736,59
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.700,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		343,84	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**114.404,80**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	114.404,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**192.096,90**	**1.818.130,17**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		189.258,53	50.735,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.838,37	1.767.394,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**65.893.697,71**	**64.169.048,82**
TOTAL		**65.893.697,71**	**64.169.048,82**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**39.588.936,82**	**42.320.166,43**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		33.925.224,88	35.337.171,97
ENCARGOS PATRONAIS		4.332.186,53	4.259.364,46
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.312.585,26	2.708.734,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		18.940,15	14.895,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**59,82**	**35,76**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		59,82	35,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.187.829,88**	**16.308.318,90**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.066.968,66	2.650.803,58
SERVIÇOS		11.440.428,62	11.029.512,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.680.432,60	2.628.003,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.100.301,99**	**2.848.711,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		402,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		81.929,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.017.969,54	2.848.711,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**160.092,28**	**525.056,65**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		606,28	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		159.486,00	525.056,65
TRIBUTÁRIAS		**5.512,25**	**2.300,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.902,11	2.300,65
CONTRIBUIÇÕES		2.610,14	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**98.838,24**	**519.729,56**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		98.838,24	519.729,56
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**64.141.571,28**	**62.524.319,23**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.752.126,43**	**1.644.729,59**
TOTAL		**65.893.697,71**	**64.169.048,82**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.570.668,23**	**4.703.593,65**
INVESTIMENTOS		2.570.668,23	4.703.593,65
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**569.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	569.000,00

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2648 - 19645)
26/02/2024 10:32

Usuário: GESUEL DE SOUZA FONSECA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		74.578.680,94	70.463.266,30
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		766.751,09	486.089,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		2.838,37	0,00
Remuneração das Disponibilidades		763.912,72	486.089,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	50.451.209,11	43.725.736,59
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		23.360.720,74	26.251.440,60
Ingressos Extraorçamentários		8.874.585,60	8.232.366,45
Transferências Financeiras Recebidas		14.486.135,14	18.019.074,15
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		69.416.124,63	66.121.312,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	52.758.485,03	51.245.418,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	7.782.894,00	6.643.527,60
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.874.745,60	8.232.366,45
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.874.745,60	8.232.366,45
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.162.556,31	4.341.953,88

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	569.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	569.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.559.445,91	4.763.897,74
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.477.516,03	4.763.897,74
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		81.929,88	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.559.445,91	-4.194.897,74

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.724.920,24	2.577.864,10

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.603.110,40	147.056,14
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.328.030,64	2.724.920,24

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		50.451.209,11	43.725.736,59
Intergovernamentais		10.298.224,55	7.387.616,58
da União		4.179.097,02	2.447.036,82
de Estados e Distrito Federal		6.119.127,53	4.940.579,76
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		40.152.984,56	36.338.120,01
Total das Transferências Recebidas		**50.451.209,11**	**43.725.736,59**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.782.894,00	6.643.527,60
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.764.924,46	3.794.816,32
Outras transferências concedidas		4.017.969,54	2.848.711,28
Total das Transferências Concedidas		**7.782.894,00**	**6.643.527,60**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		52.659.646,79	51.186.710,91
CULTURA		0,00	58.707,46
ENCARGOS ESPECIAIS		98.838,24	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**52.758.485,03**	**51.245.418,37**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR CRC/RO - 010256/O-4
438.228.782-00

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMED
300.431.829-68

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 8, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 300,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2015.0000 - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação
3.3.50.41 - Contribuições R$ 300,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 300,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2015.0000 - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação
3.3.50.41.00 Contribuições R$ - 300,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considera-se que cálculo de repasse do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação é feito com base no censo escolar de números de aluno do exercício anterior, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação deve garantir a aquisição de materiais, serviços e insumos suficientes para o funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção da estrutura física das escolas.

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho destina-se ao custeio das demandas do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.551, de 26 de junho de 2023, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.551 de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.10.01 Fundo Municipal de Educação					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO (-)	REALOCAÇÃO (+)
0002.2015	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação	3.3.50.41.00	1.500	R$ - 300,00	
SUBTOTAL				R$ - 300,00	
02.10.01 Fundo Municipal de Educação					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO (-)	REALOCAÇÃO (+)
0002.2015	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação	3.3.50.41.00	1.500	-	R$ 300,00
SUBTOTAL					R$ 300,00
TOTAL				R$ - 300,00	R$ 300,00

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2024

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 16965

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
039689	EDIS LEONARDO DE ASSIS FRANÇA	2023	IMP. TERRITORIAL
016828	ABMAEL DOS SANTOS SOARES	2023	IMP. TERRITORIAL
016575	ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	2023	IMP. TERRITORIAL
036209	ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	2023	IMP. TERRITORIAL
016083	ADEILSON CRISOSTOMO DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
037645	ADEIR ANTONIO DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016748	ADEMIR PERCHEGORSKI	2023	IMP. TERRITORIAL
013972	ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016422	ADEVAIR CONCEIÇÃO SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016587	ADILMA GOMES DA SILVA CINTRA	2023	IMP. TERRITORIAL
039704	ADILSON LOPES DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
013280	ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
000093	ADRIANA PEREIRA DE MELO	2023	IMP. TERRITORIAL
038518	AGNALDO RODRIGUES DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
015379	AIRTON FRIGHETTO	2023	IMP. TERRITORIAL
015310	ALCENDINO VERICIMO	2023	IMP. TERRITORIAL
016595	ALCINEY PEREIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014955	ALEX BALMANT DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016401	ALEX VIEIRA DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
016978	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
012819	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	2023	IMP. TERRITORIAL
012821	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	2023	IMP. TERRITORIAL
012822	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	2023	IMP. TERRITORIAL
012823	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	2023	IMP. TERRITORIAL
014003	ALLINE SILVA DE SOUZA PEREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
017244	ALMIR FERREIRA LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
001372	AMILTON GONCALVES DE AZEVEDO	2023	IMP. TERRITORIAL
001373	AMILTON GONCALVES DE AZEVEDO	2023	IMP. TERRITORIAL
001403	AMILTON GONCALVES DE AZEVEDO	2023	IMP. TERRITORIAL
001404	AMILTON GONCALVES DE AZEVEDO	2023	IMP. TERRITORIAL
014747	ANA LUCIA JACINTA GONÇALVES	2023	IMP. TERRITORIAL
013718	ANA PAULA BELIZARIO SIMONATO	2023	IMP. TERRITORIAL
014333	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014334	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014335	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014357	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014365	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014366	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014373	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014374	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014375	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014376	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014377	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014378	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014379	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014380	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014381	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014389	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014390	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014398	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014399	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
014400	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014401	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014435	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014436	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014437	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014438	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014439	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014440	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014442	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014453	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014454	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014455	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014456	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014461	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
014462	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
037326	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
037327	ANANIAS VIEIRA LINS NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
036457	ANDERSON MARTINS	2023	IMP. TERRITORIAL
016954	ANDERSON NASCIMENTO COSTA DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
036840	ANDERSON VIEIRA DE QUEIROZ	2023	IMP. TERRITORIAL
016440	ANDRE LUIZ ELIAS DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
014644	ANDREA MARTINS DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014674	ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016335	ANTONIO FELIX DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016119	APARECIDA DA SILVA BERNARDES	2023	IMP. TERRITORIAL
014449	ARMENIO ULISSES DE ARAUJO SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015868	CARLOS ANJOS DA COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
016793	CARLOS ROBERTO CABEÇA	2023	IMP. TERRITORIAL
016956	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	2023	IMP. TERRITORIAL
015837	CARLOS SANTOS SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015328	CAROLINE TONETO MATOS ONEZORG	2023	IMP. TERRITORIAL
015001	CHARLES ALBERT SOARES DA COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015002	CHARLES ALBERT SOARES DA COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
016592	CLARICE ROMAO SOARES	2023	IMP. TERRITORIAL
016967	CLAUDECI SALINO DA SILVA NASCIMENTO	2023	IMP. TERRITORIAL
013985	CLAYTON DE PASSOS MEIRELES	2023	IMP. TERRITORIAL
039228	CLEBERSON PARDINHO SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016458	CLEIDE FURTADO RIBEIRO	2023	IMP. TERRITORIAL
013926	CLEIDIANE DE PASSOS MEIRELES	2023	IMP. TERRITORIAL
015959	CLEOSWALDO MOLINA	2023	IMP. TERRITORIAL
036999	CLEZIO RODRIGUES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
012807	COOPERATIVA AGRORURAL DE JARU LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
016845	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
039251	DALILA LEMOS DE PAULA	2023	IMP. TERRITORIAL
036821	DANIEL DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016389	DANIELLE ALVES PINTO BAIA	2023	IMP. TERRITORIAL
016959	DAVID GOMES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
039441	DAYANE FREITAS	2023	IMP. TERRITORIAL
016470	DEBORA GOMES MIRANDA	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
015284	DELICIA MARIA DE CARVALHO	2023	IMP. TERRITORIAL
014688	DIEGO JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014690	DIEGO JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015894	DIEGO RIGAMONT	2023	IMP. TERRITORIAL
016023	DIEGO SILVEIRA MOLINA	2023	IMP. TERRITORIAL
036881	DIRCEU SBABO	2023	IMP. TERRITORIAL
016403	DIVANILDA ALVES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
000074	DOMINGOS APARECIDO DE LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
014938	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP	2023	IMP. TERRITORIAL
039549	EDER MARCIO ARAUJO SOBRINHO	2023	IMP. TERRITORIAL
015954	EDILAINE APARECIDA TONETO DELTRINO	2023	IMP. TERRITORIAL
016173	EDILSON CROTTI PASCOAL	2023	IMP. TERRITORIAL
014513	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014725	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014743	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014744	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014749	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
039264	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO	2023	IMP. TERRITORIAL
014023	EDMILSON TEIXEIRA DELMONDES	2023	IMP. TERRITORIAL
016739	EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
038929	EDVALDO AMERICO NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
016923	EDVALDO DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
013902	EFRAIM SILVA SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016428	ELEONES MAIA DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016102	ELIAS FERREIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
036390	ELIAS SILVA VIEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
014913	ELIEL NERY VIEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
014029	ELITON DA SILVA BATISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
036930	ELIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
039447	ELLEN DE FATIMA XAVIER DIAS	2023	IMP. TERRITORIAL
015978	ELSUELIO ALVES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
039521	ELZA SILVA SENA VELASQUE	2023	IMP. TERRITORIAL
039205	EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016179	ERICA CRISTINE TEODORO	2023	IMP. TERRITORIAL
013988	EVANIO RODRIGUES ALVES	2023	IMP. TERRITORIAL
013331	EVERALDO DA SILVEIRA FERREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015407	EVERALDO DA SILVEIRA FERREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015408	EVERALDO DA SILVEIRA FERREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016937	EVERALDO DA SILVEIRA FERREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
036921	EZEQUIEL BERNARDE RODRIGUES	2023	IMP. TERRITORIAL
016390	EZEQUIEL DA SILVA TRAVAGIN	2023	IMP. TERRITORIAL
016219	EZEQUIEL RODRIGUES MOREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015499	EZEQUIEL SALVADOR DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014512	FABIO PEREIRA LACERDA	2023	IMP. TERRITORIAL
039705	FABIO PEREIRA LACERDA	2023	IMP. TERRITORIAL
036956	FERNANDA DOBRI VASCONCELOS	2023	IMP. TERRITORIAL
010626	FERNANDA DUTRA FURTADO	2023	IMP. TERRITORIAL
016853	FLAVIA ELEONOR FONSECA AGUIAR MEDEIROS	2023	IMP. TERRITORIAL
015611	FLAVIO DE JESUS GARCIA	2023	IMP. TERRITORIAL
013532	FRANCISCO DAS CHAGAS GARCIA PANTOJA	2023	IMP. TERRITORIAL
037025	FRANCISCO DE MOUTYE FELIX	2023	IMP. TERRITORIAL
013925	FRANCISCO FELIPE	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
039541	FRANCISCO RUFINO BENTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039260	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
039273	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
039370	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
039386	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
039391	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
039393	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
039415	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
039442	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	2023	IMP. TERRITORIAL
016779	GABRIEL FAE MARTINS	2023	IMP. TERRITORIAL
015014	GEANE OLIVEIRA VIDAL	2023	IMP. TERRITORIAL
039506	GEDERSON SILVA NERY	2023	IMP. TERRITORIAL
039414	GENI FRANCISCO DE PAULA	2023	IMP. TERRITORIAL
016670	GENIVAN DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016665	GESIEL FERREIRA SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
015588	GESIMAR DOS SANTOS FERREIRA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014772	GILBERTO DE OLIVEIRA SALES	2023	IMP. TERRITORIAL
016265	GILBERTO DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015306	GILVAN JOSE DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
016473	GILZA MARIA DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
039267	GIRLANY NASCIMENTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039531	GISELE FERNANDES PEDRAO	2023	IMP. TERRITORIAL
014951	GISLAINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016885	GLEICIELE ALVES DE ASSIS	2023	IMP. TERRITORIAL
037716	GLEICIELI DOS SANTOS PRADO	2023	IMP. TERRITORIAL
016432	GRACIANE FERREIRA FORTE	2023	IMP. TERRITORIAL
013976	GRAZIELE RAMOS	2023	IMP. TERRITORIAL
014680	GUSTAVO LUGOM DE ASSIS	2023	IMP. TERRITORIAL
014755	HELIO MARIANO DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016361	HELTON CARLOS BARRIONUEVO	2023	IMP. TERRITORIAL
016158	HIAGO BELFORT DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
016604	HILDETE DIAS DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015587	HILPON ESTEVES QUEIROZ DE LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
013725	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013727	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013733	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013744	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013749	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013766	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013768	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013770	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013824	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013885	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013919	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013941	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
013945	HOELZER & HOELZER LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
015355	IGREJA DE DEUS PETENCOSTAL DO BRASIL	2023	IMP. TERRITORIAL
036862	ILDELE MATEUS DE JESUS	2023	IMP. TERRITORIAL
013216	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013217	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013218	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013232	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
013238	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013239	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013255	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013262	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013268	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013272	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013273	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013277	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013284	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013285	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013309	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013325	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
013368	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2023	IMP. TERRITORIAL
015396	IONE RAMOS DE ASSIS	2023	IMP. TERRITORIAL
039270	IOSANA CORCINI SABAINI	2023	IMP. TERRITORIAL
036976	ISABEL DA SILVA CABRAL	2023	IMP. TERRITORIAL
016075	ISRAEL SANTOS DIAS	2023	IMP. TERRITORIAL
038422	IVAIR GOMES DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
016603	IVANEIDE SOARES DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
001422	IVANIR BATISTA ADAO	2023	IMP. TERRITORIAL
016802	JAILSON RICARDO PIMENTA	2023	IMP. TERRITORIAL
014514	JAILTON DE CARVALHO BRITO	2023	IMP. TERRITORIAL
000084	JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO	2023	IMP. TERRITORIAL
016316	JEAN ALVES	2023	IMP. TERRITORIAL
015468	JEANNE TAVARES BEZERRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015277	JHONATAN MAURICIO GOMES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016280	JHONATAN MAURICIO GOMES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016578	JIULIANO BERNARDES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015674	JOAO BATISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
013912	JOAO BATISTA NOGUEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
013971	JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS	2023	IMP. TERRITORIAL
015663	JONADAB DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
036896	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
036901	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
036902	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
036903	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
036904	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
015011	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015012	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015013	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015020	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015021	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015022	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015023	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015024	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015025	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015027	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015028	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015029	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015030	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015033	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015040	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
015041	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015042	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015043	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015044	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015045	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015046	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015047	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015048	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015049	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015050	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015051	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015052	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015053	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015054	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015055	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015057	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015069	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015070	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015071	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015073	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015074	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015087	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015088	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015090	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015091	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015092	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015093	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015094	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015095	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015096	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015097	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015098	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015099	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015100	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015101	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015102	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015103	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015104	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015105	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015106	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015107	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015108	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015109	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015110	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015111	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015112	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015113	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015114	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015115	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015116	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015117	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
015119	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
016602	JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016854	JOSE MESSIAS FILHO	2023	IMP. TERRITORIAL
001304	JOSE RAMOS DA CRUZ	2023	IMP. TERRITORIAL
036388	JOVENILDO GOMES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016276	JUNIO DE CASTRO ALVES e JOSIANE RIBEIRO	2023	IMP. TERRITORIAL
013863	JUNIO TEIXEIRA BARBOSA	2023	IMP. TERRITORIAL
015704	KENIA DIAS DOS SANTOS MATOS MENEZES	2023	IMP. TERRITORIAL
017252	LAICE VITORINO DOS SANTOS GONÇALVES	2023	IMP. TERRITORIAL
037024	LAIDE BATISTA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
039296	LAUCILENE ALVES DE MENEZES	2023	IMP. TERRITORIAL
036745	LAURIANO RODRIGUES PADILHA	2023	IMP. TERRITORIAL
016482	LAYSA GONÇALVES VENTURA	2023	IMP. TERRITORIAL
015902	LEANDRO CARVALHO BRISOLA	2023	IMP. TERRITORIAL
036991	LEOMAR RODRIGUES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014016	LEONARDO MARIANO RAMOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016085	LEUDION CARDOSO CALVACANTE	2023	IMP. TERRITORIAL
016800	LEVI COSTA DOS ANJOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015602	LHAYS ARIELA ROCHA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015760	LILIA VICENTE BRITO	2023	IMP. TERRITORIAL
014316	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014318	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014326	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014327	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014328	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014329	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014330	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014331	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014332	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014336	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014338	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014339	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014340	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014342	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014343	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014344	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014345	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014346	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014347	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014348	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014349	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014350	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014351	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014352	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014353	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014354	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014355	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014356	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014358	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014359	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014360	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014361	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014362	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
014363	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014364	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014367	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014368	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014369	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014370	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014371	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014372	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014382	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014383	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014384	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014385	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014386	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014387	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014388	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014391	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014392	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014393	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014394	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014395	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014396	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014397	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014402	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014403	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014404	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014405	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014406	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014407	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014408	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014409	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014410	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014411	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014426	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014430	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014441	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014443	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014444	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014445	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014446	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014450	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014451	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014452	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014477	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014487	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014488	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014492	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014494	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014501	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014515	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014523	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014524	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014525	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
014526	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014527	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014530	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014532	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014533	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014534	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014535	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014540	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014542	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014549	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014655	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014695	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014751	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014752	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014806	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014807	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014812	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014813	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014856	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014877	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014879	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014897	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
014919	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
038709	LOUDES MOREIRA DE ANDRADE	2023	IMP. TERRITORIAL
036945	LOURENCO PEREIRA GUEDES FILHO	2023	IMP. TERRITORIAL
039173	LUAN DA SILVA COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
016861	LUANDERSON CRISTO GUIMARÃES	2023	IMP. TERRITORIAL
013726	LUCAS JUNIO DA SILVA PAULISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
036699	LUCAS SILVA DE ASSIS	2023	IMP. TERRITORIAL
015575	LUCIA DAS GRACAS DE MIRANDA	2023	IMP. TERRITORIAL
016346	LUCIANA LANA DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015736	LUCIANA VICENTE GONÇALVES	2023	IMP. TERRITORIAL
015958	LUCILENE MARIA RODRIGUES KUHN	2023	IMP. TERRITORIAL
015015	LUCIMAR DE OLIVEIRA VIDAL RODRIGUES	2023	IMP. TERRITORIAL
036911	LUCIOMAR MONTEIRO DA COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
016566	LUIS FERNANDES	2023	IMP. TERRITORIAL
015058	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015059	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015060	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015061	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015062	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015063	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015064	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015065	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015066	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015067	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015068	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
038691	MAISA OLIVEIRA MOULAZ CORREIA	2023	IMP. TERRITORIAL
001355	MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA	2023	IMP. TERRITORIAL
016850	MANOEL INÁCIO NETO	2023	IMP. TERRITORIAL
016627	MARCELO DE JESUS CARDOSO	2023	IMP. TERRITORIAL
015795	MARCELO RAASCH	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
013964	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016558	MARCIO GONÇALVES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014784	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
017136	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
014482	MARIA APARECIDA CAMILO DA COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
014483	MARIA APARECIDA CAMILO DA COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
016707	MARIA APARECIDA SOUZA CUNHA	2023	IMP. TERRITORIAL
013979	MARIA DALVA DO NASCIMENTO	2023	IMP. TERRITORIAL
016418	MARIA IZABEL RIBEIRO	2023	IMP. TERRITORIAL
016888	MARIA MADALENA PEREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
013829	MARIA NILCE DE LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
016564	MARIA NUNES SANTANA	2023	IMP. TERRITORIAL
017058	MARIA TIGRE FIGUEIREDO	2023	IMP. TERRITORIAL
015456	MARIANE ANGÉLICA ALCÂNTARA LOPES FIDELIS	2023	IMP. TERRITORIAL
015072	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015075	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015076	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015077	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015078	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015079	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015080	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015082	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015084	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015085	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015086	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2023	IMP. TERRITORIAL
037015	MARILZA ALVES CAIRES	2023	IMP. TERRITORIAL
013802	MARINA IZABEL FURTADO	2023	IMP. TERRITORIAL
039444	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	2023	IMP. TERRITORIAL
016339	MARLI CAETANO DE PAIVA DE MELO	2023	IMP. TERRITORIAL
016074	MARLI COSTA LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
015834	MARONITA AVELINA DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
013353	MARQUES EDERQUES PEDROSA DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
014322	MARTA MENDONCA	2023	IMP. TERRITORIAL
015431	MAXIMINO RODRIGUES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016968	MEIRILUCI RIBEIRO GUEDES	2023	IMP. TERRITORIAL
039301	MOACIR DO PRADO GUIMARAES	2023	IMP. TERRITORIAL
016477	MOISES HENRIQUE LOPES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
017040	NAEL ALVES FERREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
017046	NAEL ALVES FERREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016741	NATAN RODRIGUES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015370	NELSON LUIZ DE LAY	2023	IMP. TERRITORIAL
016441	NELZILENE SOARES DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
038956	NIVA LUZIA RAMOS DA SILVA VALENTIM	2023	IMP. TERRITORIAL
038530	ODECHARLES MAIA DE JESUS	2023	IMP. TERRITORIAL
015586	OGMAR RIBEIRO CALDAS	2023	IMP. TERRITORIAL
016476	OLINDA CASSIMIRO DOS REIS	2023	IMP. TERRITORIAL
014237	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015620	PABLO SALUSTRIANO LIMAS	2023	IMP. TERRITORIAL
016493	PAMELA SILVA PETERLE	2023	IMP. TERRITORIAL
038560	PAULA CHRISTINA DA SILVA PORTELLA	2023	IMP. TERRITORIAL
013281	PEDRO FELIPE GOMES SORIANO	2023	IMP. TERRITORIAL
013340	PEDRO FELIPE GOMES SORIANO	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
016811	PETRONILIA ALVES DE ALMEIDA	2023	IMP. TERRITORIAL
036456	POLIANA GON LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
013942	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2023	IMP. TERRITORIAL
036536	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2023	IMP. TERRITORIAL
014587	RAFAEL WELITON OLIVEIRA DOS ANJOS	2023	IMP. TERRITORIAL
014638	RAFAEL WELITON OLIVEIRA DOS ANJOS	2023	IMP. TERRITORIAL
001298	RAFAELA SANTOS COSTA	2023	IMP. TERRITORIAL
015775	RAQUEL PINTO DAMASCENO	2023	IMP. TERRITORIAL
015553	REBECA GONÇALVES AMARAL	2023	IMP. TERRITORIAL
016768	REINALDO NONATO LIPPHAUS DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
014826	RENAN PRIMO CHANAN	2023	IMP. TERRITORIAL
016611	RENATO SOARES DE MORAES JUNIOR	2023	IMP. TERRITORIAL
013739	RENILDO FELICIO DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
015225	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015226	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015227	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015228	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015229	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015230	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015231	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015232	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015233	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015234	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015235	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015236	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015394	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015395	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015484	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015485	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015569	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015660	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015669	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015709	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015714	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015715	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015749	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015927	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016012	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016016	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
016046	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016051	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016057	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016086	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016087	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016088	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016160	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016233	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016234	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016241	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016260	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016277	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016291	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016303	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016305	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016318	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016322	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016324	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016342	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016343	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016365	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016367	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016372	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016381	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016385	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016402	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016404	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016456	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016457	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016489	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016532	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016555	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016561	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016581	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016609	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016614	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016628	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016675	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016676	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016683	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016700	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016705	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016712	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016719	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016730	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016736	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016742	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016764	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016769	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016810	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016827	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016834	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
016844	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016912	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016915	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016927	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016928	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016929	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016955	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016979	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016980	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016152	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016591	ROGERIO LEANDRO FABIANO	2023	IMP. TERRITORIAL
013831	ROMILDO LUIZ DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016172	RONALDO VICENTE DE MATOS	2023	IMP. TERRITORIAL
014986	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS	2023	IMP. TERRITORIAL
014987	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS	2023	IMP. TERRITORIAL
014997	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS	2023	IMP. TERRITORIAL
016594	RONIE CLAUDINO DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015710	ROQUE DA SILVA SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
012742	ROSA MARIA DA SILVA AKAKI	2023	IMP. TERRITORIAL
016145	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
038019	RRCI-ROSIQUE RASSEN CONTR. E INCORP. LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
039255	RUBENS BARRETO DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016598	RUBINEI LEANDRO DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
016679	SAMUEL DA SILVA DE VASCONCELOS	2023	IMP. TERRITORIAL
013528	SAULO CORREA MOREIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016129	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO	2023	IMP. TERRITORIAL
036943	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
015920	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2023	IMP. TERRITORIAL
015921	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2023	IMP. TERRITORIAL
015922	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2023	IMP. TERRITORIAL
015923	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2023	IMP. TERRITORIAL
035831	SERGIO FERREIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
039172	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039177	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039178	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039180	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039181	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039182	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039183	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039187	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039190	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039195	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039196	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039197	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039198	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039199	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039201	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039202	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039204	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039207	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039211	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039212	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
039213	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039215	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039218	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039219	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039220	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039221	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039222	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039223	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039224	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039225	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039227	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039229	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039231	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039234	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039236	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
039243	SINESIO ALVES PINTO	2023	IMP. TERRITORIAL
016846	SIRLENE BATISTA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
013850	SIVAL MARQUES DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016061	SOLANGE DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
013336	SORIANO AGRONEGÓCIOS LTDA	2023	IMP. TERRITORIAL
016884	SUELI ALVES DE ASSIS	2023	IMP. TERRITORIAL
013784	SUZANA SOARES OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016652	SUZIMAR FERNANDES SILVA JESUS	2023	IMP. TERRITORIAL
016984	TATIANE PATRICIA DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
039352	TATIANE PEREIRA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
013221	THALLES VINICIUS DA SILVA LOBO	2023	IMP. TERRITORIAL
015596	THIAGO LUCIO SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016117	TIAGO COLODETTI DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
013748	TIAGO LADDAGA DIAS	2023	IMP. TERRITORIAL
015712	TIAGO TEIXEIRA MARTINS	2023	IMP. TERRITORIAL
000053	TITO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	2023	IMP. TERRITORIAL
036581	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036593	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036596	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036601	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036607	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036608	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036624	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036625	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036626	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036631	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036636	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036638	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036647	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036658	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036671	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036675	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036680	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036692	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036696	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036700	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036733	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO CNPJ:

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
036738	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036766	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036775	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
036797	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2023	IMP. TERRITORIAL
016958	VAGNER GOMES DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014608	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014623	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014643	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014786	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014820	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014821	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
014841	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
013917	VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
016661	VALDEIR MALTA DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016760	VALDEIR MENDES MARAGONI	2023	IMP. TERRITORIAL
016808	VALDENICE PIRES DOS REIS	2023	IMP. TERRITORIAL
015741	VALMIR DE PAULA	2023	IMP. TERRITORIAL
016960	VANACIR DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
016961	VANACIR DE SOUZA	2023	IMP. TERRITORIAL
015722	VANDA GOMES DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016722	VANDERLEY ALVES DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
016883	VANESSA ALVES DE ASSIS	2023	IMP. TERRITORIAL
013900	VELINA MARTINS MOUSINHO	2023	IMP. TERRITORIAL
016209	VERONICA ROCHA RIBEIRO	2023	IMP. TERRITORIAL
016794	VICENCIA CORREIA DE SOUSA DO PRADO	2023	IMP. TERRITORIAL
016518	WAGNER ALVES DE ASSIS	2023	IMP. TERRITORIAL
015537	WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015538	WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015539	WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA	2023	IMP. TERRITORIAL
015716	WELLINGTON SANTOS MACEDO	2023	IMP. TERRITORIAL
015824	WENDER DE ARAUJO SOBRINHO	2023	IMP. TERRITORIAL
016299	WESLEY BONGESTAB DOS SANTOS	2023	IMP. TERRITORIAL
015336	ZAQUEU DE OLIVEIRA ARAUJO	2023	IMP. TERRITORIAL
016499	ZERI MOREIRA DA SILVA	2023	IMP. TERRITORIAL
016336	ZONILDO DE OLIVEIRA LANDIM	2023	IMP. TERRITORIAL

PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Diretor de Cobrança e Dívida Ativa Municipal

Pública Sistemas

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aplica penalidade de Suspensão de 10 (dez) dias com conversão em multa à servidora Deusirene Sousa Rodrigues.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 13083/2023 resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA**, nos termos do art. 124, §2º da Lei Municipal 2.228/2017, à servidora DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES, Matrícula nº 18155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 26 § 1º, bem como os incisos I, III e X, do artigo 113 e Artigo 113-A, *caput* e parágrafo único, e Artigo 114, caput e inciso XVIII, da Lei Municipal 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e REVOGA a Portaria SEMUSA nº 4, de 23 de fevereiro de 2024.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2024

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 16959

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/SEMUSA/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o seguinte candidato aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 002-SEMUSA/2023,** sendo:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
3	45-1-6/2023	29/06/1981	FÁBIO RODRIGO NUNES	13

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Jaru.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 16958

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/SEMED/2023 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED/2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMED/2023**, sendo:

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
6º	18/03/1980	Ermesson Pereira De Souza	xxx.365.372-xx	Jaru/RO	9,0

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
3º	31/01/1997	Maxcielen Silva Do Carmo	xxx.653.372-xx	MACHADINHO DO OESTE/ RO	6,0

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR - LOCAL: EMEIEF D' JARU UARU					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
2º	17/09/1985	Ilma Oliveira Da Silva Gomes	xxx.065.686-xx	Jaru/RO	9,0

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
5º	13/06/1987	Sintia Aparecida De Souza	xxx.134.562-xx	MACHADINHO D'/RO	9,0
6º	20/09/1987	Dulsiana Moraes Da Silva	xxx.377.232-xx	PORTO VELHO/RO	9,0
7º	08/03/1988	Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos	xxx.539.352-xx	ALTO PARAISO/RO	9,0

CARGO: PROFESSOR 25 H - PEDAGOGIA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
23º	12/10/1984	Edirmeli Maximo Lenk	xxx.028.752-xx	Jaru/RO	8,0
24º	17/06/1987	Damares Rodrigues De Freitas	xxx.642.922-xx	Jaru/RO	8,0
25º	21/05/1988	Angela Evangelista De Almeida	xxx.903.902-xx	PORTO VELHO/RO	8,0
26º	02/03/1989	Denise Tomaz Ferreira	xxx.513.222-xx	JARU/RO	8,0
27º	06/07/1989	Aguiarla Tavares Vieira Marchiori	xxx.440.532-xx	Jaru/RO	8,0
28º	03/11/1989	Alecsandra Dias Maia Loredo	xxx.512.062-xx	Jaru/RO	8,0
29º	26/01/1990	Romário Araújo De Alencar	xxx.292.472-xx	JARU/RO	8,0

CARGO: PSICOPEDAGOGO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	Dt. Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
2º	24/09/1996	Thais Cristina Oliveira Silva	xxx.236.272-xx	Teixeirópolis/RO	6,0

CARGO: ZELADOR - LOCAL: EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
1º	26/11/1981	Claudineide Santos Santiago	xxx.048.252-xx	Jaru/RO	9,0
2º	23/10/2001	Leandro Xavier Cortijo	xxx.143.652-xx	Jaru/RO	9,0
3º	12/07/1986	Juliana Vieira Barbosa	xxx.561.302-xx	Jaru/RO	5,0
4º	01/10/1992	Vanusa Da Silva Barbosa	xxx.431.212-xx	Jaru/RO	5,0

Cargo: Cuidador - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
40º	23/1/1979	Kelly Moreno	xxx.711.802-xx	JARU/RO	6,0
41º	16/5/1979	Maria Madalena Souza Leite	xxx.793.802-xx	Jaru/RO	6,0
42º	25/9/1983	Regineia Souza Sena Cruz	xxx.135.928-xx	Jaru/RO	6,0

CARGO: COZINHEIRO - - LOCAL: JOSÉ DE SOUZA					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
2º	24/05/1992	Angélica Gomes Leal	xxx.577.032-xx	Tarilandia/RO	5,0

CARGO: COZINHEIRO - LOCAL: EMEIEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS					
Classificação	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
3º	16/06/1968	Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	xxx.121.052-xx	Jaru/RO	5,0
4º	13/04/1980	Marilene Maia Candido	xxx.205.002-xx	Jaru/RO	5,0

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

a) foto 3x4 recentes com fundo branco;
b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Cerficado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos dependentes (Filho ou enteado de até 21 anos de idade e demais tipos dependentes, conforme regra geral do Imposto de Renda);
j) Caderneta de vacinação dos dependentes de até 14 anos de idade, para fins de salário família;
k) Declaração de matrícula escolar dos dependentes de até 14 anos de idade;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo, Obs: Comprovante atualizado, **em nome do candidato**, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço.
n) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: hps://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
r) Certidão de antecedentes;
s) Auto Declaração;
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal. Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis respectivamente, em:hps://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml hps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitação
Obs. Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: hps://tce ro.tc.br/certidão-negativa-e-positiva/ Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente em:hp://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/serviçosweb/home.jsf
hps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Público/certidãoNegativa.jsp
hp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp? po=2
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO II);
s) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO III);
t) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO IV);
OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada do documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO V);
v) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VI);
w) Auto Declaração (ANEXO VII);
x) Conta Corrente junto ao Banco Santander do Município de Jaru.

ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO
Manual de Peticionamento: https://jaru.ro.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Manual-Peticionamento-1.pdf
O envio de documentos será realizado exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato encaminhá-los digitalizados, coloridos, com frente e verso em qualquer horário, dentro do prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação do Edital de Convocação e 48 horas para assinatura do contrato de Trabalho .
É de inteira **responsabilidade** do candidato a verificação do status da documentação enviada (**deferida ou indeferida**), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

Informamos ao candidato(a) a necessidade de se apresentar na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de imediato, para assinatura do contrato. A assinatura do contrato será de forma digital através do Aplicativo Pública Mobile ou através do link http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/servicos/

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF _____ sob o nº_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Jaru/RO. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins que eu,_____,
CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____
com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru.
Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ISENTO
DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, _____,
cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº_____, RG nº,_____ órgão expedidor: UF:_____
, residente na,_____ nº_____,bairro:_____, na cidade de _____ /___ , CEP:_____
contato pelo(s) telefone(s):
() Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo: () Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
() Outro Motivo. Especificar: _____
Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Jaru,_____ de_____ de 2023.

ANEXO VII
AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, idade _____, Contato () _____, E-mail: _____
_____.

CARACTERÍTICAS FÍSICAS

COR: Branca () Parda () Negro () Indígena () Altura (metros)_____, Peso (Kg)_____,
Cabelo (cor)_____, Olhos (cor)_____,

Jaru/RO, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII
CREDENCIAMENTO

1.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
1.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, digitalizado e em PDF reconhecido firma conforme Anexo X, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o email protocolo@jaru.ro.gov.br, para a efetivação de seu credenciamento, ou ir pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaru munidos dos documentos constantes no item 1.3.
1.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
1.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
1.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo, devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
1.7 O WhatsApp (69 99946 -1539) disponibilizado será de uso exclusivo para esclarecimentos de eventuais dúvidas em relação ao credenciamento no Sistema.
1.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas no Anexo X.

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
1. O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;
2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
3. Comprovante de Endereço;
4. Telefone;
5. E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como:
cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com protocolo@jaru.ro.gov.br , ou pelo telefone (69 99946 -1539)

Assinatura

Jaru/RO, 29 de fevereiro de 2024

Protocolo 16961

Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/CMJ/2024

DO PROCESSO Nº 28/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Tendo como contratada a empresa: **LP VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 45.949.604/0001-17, no valor total de R$ 3.493,03 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos). Objeto:** Aquisição de CAIXA D'ÁGUA, CONEXÃO HIDRÁULICA E TORNEIRAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru**.** Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 29 de fevereiro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 16966